

RESOLUÇÃO Nº 202/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada por vídeo conferência, dia 20 de outubro de 2021, às 14 horas.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº.10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando a Emenda de Bancada e a Portaria MS/GM nº 1378, de 25 de junho de 2021 e a Portaria GM/MS, de 6 de julho de 2021, que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a aplicação dos recursos oriundos de emendas federais na qualidade de incentivos de melhorias para a modernização e inovação dos hospitais filantrópicos estruturantes e estratégicos visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde com a obrigatoriedade do hospital:

a) Aperfeiçoar os processos regulatórios por meio da implantação da Autorização de Internação Hospitalar Eletrônica (AIH Eletrônica), do Núcleo Interno de Regulação e dos Escritórios de Gestão de Alta;

RESOLUÇÃO Nº 202/2021 – CONTINUAÇÃO

- b) Implantar a medição do desempenho assistencial por meio da metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (*Diagnosis Related Groups – DRG*);
- c) Implantar a autorregulação formativa territorial (ARFT) com as estruturas de tele saúde e telemedicina;
- d) Possuir a interoperabilidade dos sistemas de gestão da clínica das unidades com as aplicações de monitoramento e avaliação da SESA.

§1º A SESA por meio de atos administrativos próprios definirá metodologias, escopos e prazos para implementação das melhorias definidas deste ato.

§2º Para fazer jus à transferência dos recursos, as entidades deverão ter o Plano de Trabalho aprovado, com prazo de implantação plena em até 18 meses, de todas as soluções definidas no caput.

Art. 2º – Cada entidade poderá captar e utilizar o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem aplicados nas finalidades definidas neste ato, até o final do exercício de 2022.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 202/2021 - CONTINUAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Municípios	Estabelecimento	CNES	Custeio MAC – R\$	Valor por Hospital - R\$
Cachoeiro de Itapemirim	Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim	2547821	200.000,00	1.450.000,00
			1.000.000,00	
			250.000,00	
	Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim	2485680	589.220,53	689.220,53
			100.000,00	
	Hospital Materno Infantil Francisco de Assis	2485729	1.000.000,00	1.800.000,00
300.000,00				
500.000,00				
Vila Velha	Hospital Evangélico de Vila Velha	2494442	500.000,00	6.560.000,00
			300.000,00	
			500.000,00	
			560.000,00	
			4.100.000,00	
			200.000,00	
			300.000,00	
			100.000,00	
Vitória	Hospital Santa Rita de Cássia - AFECC	0011738	300.000,00	300.000,00
	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória	0011746	300.000,00	3.100.000,00
			150.000,00	
			400.000,00	
			500.000,00	
			250.000,00	
			1.000.000,00	
			500.000,00	
			13.899.220,53	13.899.220,53